



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 007/2002

“Dispõe sobre a isenção de selos, bem como do pagamento de emolumentos e custas para habilitação para casamento, registro e primeira certidão, às pessoas reconhecidamente pobres”.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Feliciano Vasconcelos de Oliveira, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando que ao Corregedor Geral da Justiça compete expedir orientações para o bom funcionamento dos serviços do Poder Judiciário na 1ª instância;

Considerando a valiosa colaboração de Sua Excelência o Digno Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos de Rio Branco ao alertar-me sobre a entrada em vigor da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – aos 13 de janeiro de 2003;

Considerando que em seu artigo 1.512, parágrafo único, a habilitação para casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei;

Considerando que perante os magistrados esse procedimento não constitui qualquer novidade pois já adotado em vários procedimentos judiciais;

Considerando, no entanto, como registros de nascimentos, habilitação para casamento e outros procedimentos extrajudiciais se iniciam diretamente perante os Cartórios Extrajudiciais,

Resolve:

Art. 1º - Baixar o presente Provimento dirigido principalmente aos Cartórios Extrajudiciais, alertando-os para os que pretenderem isenção de pagamento de custas deverão preencher a declaração anexa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Existindo dúvida sobre o declarado pela parte, poderá o Oficial suscitar dúvidas para o Juiz competente, consoante lhe permite o art. 198 e seguintes, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e legislações subsequentes.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 8 de outubro de 2002.

Desembargador **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**

Corregedor-Geral da Justiça